CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 200702/2017-FME
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2017- 1107001 CPL/PMSBP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1805001/2017-CPL/PMSBP

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ E A EMPRESA J L R ARAUJO COM E SERVIÇOS EPP, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTA BARBARA DO PARÁ**, CNPJ: **83.334.698/0001-09**, com sede administrativa na Rod. Augusto Meira Filho, Km 17, s/n°, centro, nesta cidade de Santa Barbara do Pará/Pa, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **NILSON FERREIRA DOS SANTOS,** CPF: 289.390.182-49, domiciliado e residente à Rua Carvalho Braga, 474 – Centro – Santa Bárbara do Pará – PA – CEP´: 68798-000, com a interveniência da Secretaria Municipal de Educação/**Fundo Municipal de Educação**, CNPJ: **17.852.968/0001-49**, representado neste ato pela Sra. **Kátia Regina de Oliveira Costa**, CPF: 301.485.452-20, denominados **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **J L R ARAUJO COM E SERVIÇOS EPP**, CNPJ: **83.913.665/0001-13**, estabelecida à Travessa José Pio, 545 A - Umarizal – Belém -PA – CEP: 66.050-240, denominada **CONTRATADA**, representada pelo Sr. **JOSÉ LUIZ RODRIGUES DE ARAUJO,** RG: 2034702 SSP/PE, CPF: 326.943.184-87, tem entre si justo e avençado o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº **9/2017- 1107001 CPL/PMSBP** e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA I - DA ORIGEM DO CONTRATO

1.1. Este Contrato Administrativo tem como origem o Processo Administrativo Licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 9/2017- 1107001 CPL/PMSBP.

CLÁUSULA II - DA LEGISLAÇÃO

2.1. As cláusulas e condições deste Contrato moldam-se às disposições do art. 54, §§ 1º e 2º, art. 55, incisos I a XIII e Art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a qual **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** estão sujeitas.

CLÁUSULA III - DO OBJETO

3.1. O presente Contrato tem por objeto específico para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, PARA PEQUENOS REPAROS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICIPIO DE SANTA BÁBARA DO PARÁ COM SEUS FUNDOS MUNICIPAIS**, conforme especificações, quantitativos e valores dispostos.

CLÁUSULA IV - REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. Os produtos a serem fornecidos e os serviços a serem executados pela **CONTRATADA** deverão ser realizados de acordo com o que estabelece o Anexo I, deste edital;

4.2. Os produtos/serviços ofertados pela **CONTRATANTE** deverão estar de acordo com os padrões e normas técnicas do órgão fiscalizador do mesmo;

4.3. Correrão por conta da **CONTRATADA**, os custos de todos os materiais e serviços necessários ao atendimento do objeto do presente contrato, bem como os impostos, taxas e outras despesas de qualquer natureza, incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do presente instrumento;

4.4. Quando da entrega dos produtos, a qualidade e especificações dos mesmos será verificada através do responsável pelo recebimento, que após análise poderá devolver o quantitativo parcial ou total da nota de entrega para posterior reposição, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA V - DO PREÇO E DA GARANTIA DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

5.1. Pela aquisição dos produtos/materiais, objeto deste Contrato, constantes nos itens acima dispostos, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor global de **R$ 94.256,78 (noventa e quatro mil e duzentos e cinquenta e seis reais e setenta e oito centavos),** conforme especificações, quantitativos e valores abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	R$ UNIT	R$ TOTAL
1	ADAPTADOR 40	UND	4	2,40	9,60
2	ADAPTADOR 50	UND	4	3,20	12,80
3	ADAPTADOR 60	UND	4	9,30	37,20
4	ADAPTADOR 75	UND	4	13,00	52,00
5	ARAME RECOZIDO	KG	8	9,40	75,20
6	AREIA BRANCA para Construção	M	40	55,00	2.200,00
7	ARGAMASSA C1	PCT	160	9,00	1.440,00
8	ARGAMASSA C2	PCT	120	17,00	2.040,00
9	ARGAMASSA C3	PCT	80	32,00	2.560,00
10	ASSENTO PARA VASO	UND	48	20,00	960,00
11	BOCAL SIMPLES	UND	24	1,70	40,80
12	BOTA DE BORRACHA	PAR	40	32,00	1.280,00
13	BROCHA P/ PINTURA COM CAL	UND	14	5,50	77,00
14	BUCHA DE VEDAÇÃO PRA DESCARGA	UND	24	1,70	40,80
15	CABO ELETRICO MONOFASICO (10 mm)	M	80	3,80	304,00
16	CABO ELETRICO TRIFASICO (16mm)	M	80	23,00	1.840,00
17	CABO FLEX (6 mm)	M	80	2,10	168,00
18	CABO PARA ROLO GRANDE	UND	14	4,00	56,00
19	CABO PARA ROLO MEDIO	UND	10	4,00	40,00
20	CABO PARA ROLO PEQUENO	UND	5	3,30	16,50
22	CADEADO PEQUENO	UND	40	10,00	400,00
25	CAIXA DE DESCARGA	UND	48	25,00	1.200,00
26	CAIXA PARA TOMADA	UND	24	1,30	31,20
27	CAL PARA PINTURA SIMPLES	KG	400	0,70	280,00
29	CANO PARA DESCARGA	UND	24	9,20	220,80
30	CAPACITOR 10 (Elétrico)	UND	48	9,50	456,00
31	CAPACITOR 25 (Elétrico)	UND	10	11,50	115,00
32	CAPACITOR 35 (Elétrico)	UND	10	20,00	200,00
33	CAPACITOR 40 (Elétrico)	UND	10	29,00	290,00
36	CATALIZADOR PARA ESMALTE SINTÉTICO 1\4	UND	5	56,00	280,00
37	CHAVE DE TUBO N24 (Grifo)	UND	1	70,00	70,00
38	CHAVE DE TUBO N32	UND	1	100,00	100,00
40	COBO FLEX (10mm) (p.p)	M	80	17,00	1.360,00

41	COLA PARA TUBO 1 L	UND	5	36,00	180,00
42	COLA PARA TUBO 60 G	UND	14	4,00	56,00
44	CONDUITE FINA	M	20	1,00	20,00
45	CONDUITE GROSSA	M	20	1,90	38,00
46	CORDA GROSSA DE 10 MM ALGODÃO	M	80	2,50	200,00
47	CURVA 110 (Hidráulica)	UND	1	93,00	93,00
48	CURVA 20 (Hidráulica longa)	UND	72	1,50	108,00
49	CURVA 25 (Hidráulica)	UND	20	2,00	40,00
50	CURVA 32 (Hidráulica)	UND	10	4,80	48,00
51	CURVA 40 (Hidráulica)	UND	10	8,00	80,00
52	CURVA 50 (Hidráulica)	UND	14	10,00	140,00
53	CURVA 60 (Hidráulica)	UND	14	25,00	350,00
54	CURVA 75 (Hidráulica)	UND	2	39,00	78,00
55	CURVA 85 (Hidráulica)	UND	2	44,00	88,00
56	CURVA DE 100 (Esgoto)	UND	5	13,00	65,00
57	CURVA DE 200 (Esgoto)	UND	2	235,00	470,00
58	CURVA DE 40 (Longo e Esgoto)	UND	5	5,00	25,00
59	CURVA DE 50	UND	5	6,60	33,00
60	DISJUNTOR BIPOLAR 25	UND	10	20,00	200,00
61	DISJUNTOR BIPOLAR 32	UND	10	20,00	200,00
62	DISJUNTOR BIPOLAR 40	UND	10	20,00	200,00
63	DISJUNTOR TRIPOLAR 25	UND	10	30,00	300,00
64	DISJUNTOR TRIPOLAR 32	UND	10	30,00	300,00
65	DISJUNTOR TRIPOLAR 40	UND	2	33,00	66,00
66	DRAGA GRANDE	UND	2	65,00	130,00
67	ENXADAS	UND	10	30,00	300,00
68	ENXADECOS	UND	5	30,00	150,00
69	ESCOVA DE AÇO	UND	10	6,00	60,00
70	ESPATULA	UND	12	8,00	96,00
71	FECHADURA PARA BANHEIRO	UND	20	35,00	700,00
72	FECHADURA PARA PORTA	UND	50	32,00	1.600,00
75	FIO ELÉTRICO 10 MM	PEÇA	5	270,00	1.350,00
76	FIO ELÉTRICO 2.5 MM (cabo flex)	PEÇA	10	100,00	1.000,00
77	FIO ELÉTRICO 4.0 MM	PEÇA	10	123,00	1.230,00
80	FITA ISOLANTE DE BAIXA FUSÃO	UND	10	6,00	60,00
81	FORRO PVC 20 MM	M	120	12,90	1.548,00
82	FRANGE 32 (Hidráulica)	UND	5	11,00	55,00
83	FRANGE 40 (Hidráulica)	UND	5	13,60	68,00
84	FRANGE 60 (Hidráulica)	UND	5	20,00	100,00
85	GALÃO DE TINTA. Cor: Amarelo Ocre	UND	8	29,00	232,00
86	GALÃO DE TINTA. Cor: Amarelo Sintético	UND	3	48,00	144,00
87	GALÃO DE TINTA. Cor: Azul Delrei Sintético	UND	30	48,00	1.440,00

88	GALÃO DE TINTA. Cor: Cinza Piso	UND	8	36,00	288,00
89	GALÃO DE TINTA. Cor: Vermelho	UND	3	33,00	99,00
92	LÂMPADA ECONÔMICA DE 20 VTS	UND	144	11,30	1.627,20
94	LÂMPADA ECONÔMICA DE 50 VTS	UND	24	37,00	888,00
95	LATÃO DE TINTA. Cor: Amarelo Canário	UND	72	110,00	7.920,00
96	LATÃO DE TINTA. Cor: Amarelo Ocre	UND	12	140,00	1.680,00
97	LATÃO DE TINTA. Cor: Azul Profundo	UND	50	150,00	7.500,00
98	LATÃO DE TINTA. Cor: Branco Gelo	UND	40	110,00	4.400,00
99	LATÃO DE TINTA. Cor: Branco Neve	UND	40	110,00	4.400,00
100	LATÃO DE TINTA. Cor: Cinza Piso	UND	16	205,00	3.280,00
101	LATÃO DE TINTA. Cor: Massa Acrilíca	UND	8	90,00	720,00
102	LATÃO DE TINTA. Cor: Massa Pva	UND	12	49,00	588,00
103	LIMA DE AMOLAR	UND	20	15,00	300,00
104	LIXA PARA FERRO 100	UND	120	1,80	216,00
105	LIXA PARA FERRO 120	UND	120	1,80	216,00
106	LIXA PARA FERRO 180	UND	120	1,70	204,00
107	LIXA PARA PAREDE N 120	UND	80	0,70	56,00
108	LIXA PARA PAREDE N100	UND	80	0,70	56,00
109	LIXA PARA PAREDE N80	UND	80	0,70	56,00
110	LUVA 110 (Hidráulica)	UND	5	40,00	200,00
111	LUVA 20 (Hidráulica)	UND	24	0,27	6,48
112	LUVA 25 (Hidráulica)	UND	20	0,40	8,00
113	LUVA 32 (Hidráulica)	UND	5	1,10	5,50
114	LUVA 40 (Hidráulica)	UND	5	1,80	9,00
115	LUVA 50 (Hidráulica)	UND	5	2,20	11,00
116	LUVA 60 (Hidráulica)	UND	5	8,00	40,00
117	LUVA 75 (Hidráulica)	UND	5	10,00	50,00
118	LUVA 85 (Hidráulica)	UND	5	25,00	125,00
119	LUVA C\ ROSCA 40 (Hidráulica)	UND	5	3,80	19,00
120	LUVA C\ ROSCA 50 (Hidráulica)	UND	5	5,00	25,00
121	LUVA C\ ROSCA 60 (Hidráulica)	UND	5	7,80	39,00
122	LUVA C\ ROSCA 75 (Hidráulica)	UND	5	24,00	120,00
123	LUVA DE CORRER 110 (Hidráulica)	UND	5	70,00	350,00
124	LUVA DE CORRER 40 (Hidráulica)	UND	5	17,00	85,00
125	LUVA DE CORRER 50 (Hidráulica)	UND	5	18,00	90,00
126	LUVA DE CORRER 60 (Hidráulica)	UND	5	25,00	125,00
127	LUVA DE CORRER 75 (Hidráulica)	UND	5	26,00	130,00
128	LUVA DE CORRER 85 (Hidráulica)	UND	5	33,00	165,00
129	LUVA DE COURO	PAR	40	17,00	680,00
130	LUVA DE TECIDO	PAR	40	2,50	100,00
131	LUVA LONGA PARA GARY	PAR	40	17,00	680,00
132	MANGOTE 30 CM	UND	24	2,00	48,00

133	MANGOTE 40 CM	UND	24	2,50	60,00
139	MÁSCARA AZUL PARA PINTURA	UND	40	2,00	80,00
140	PÁ	UND	5	21,00	105,00
141	PEDRA PRETA - Para Construção	M	40	110,00	4.400,00
142	PERFIL PARA FORRO PVC	M	48	9,50	456,00
145	PLAFONIER COM SOQUETE	UND	48	4,00	192,00
146	PNEU PARA CARRO DE MÃO	UND	7	17,00	119,00
147	PREGO 1.1/2	KG	14	9,00	126,00
148	PREGO 1X1	KG	2	12,00	24,00
149	PREGO 2X11	KG	4	9,00	36,00
150	PREGO 2X12	KG	4	9,00	36,00
151	PREGO 3X9	KG	14	9,00	126,00
152	PREGO 4X4	KG	5	9,50	47,50
153	PREGO 5X5	KG	5	10,00	50,00
155	PREGO P/ FORRO Sem Cabeça	KG	5	11,00	55,00
156	PROTETOR DE OUVIDO SIMPLES	UND	40	2,00	80,00
157	QUIMÍCAL	L	50	5,50	275,00
159	REDUÇÃO 25X20 (Hidráulica)	UND	10	0,29	2,90
160	REDUÇÃO 32X25 (Hidráulica)	UND	10	0,62	6,20
161	REDUÇÃO 40X32 (Hidráulica)	UND	10	1,40	14,00
162	REDUÇÃO 50X40 (Hidráulica)	UND	10	2,00	20,00
163	REDUÇÃO 60X50 (Hidráulica)	UND	5	3,40	17,00
164	REDUÇÃO 75X60 (Hidráulica)	UND	5	9,90	49,50
165	REGISTRO 20 (Hidráulica)	UND	10	4,20	42,00
166	REGISTRO 25 (Hidráulica)	UND	10	5,00	50,00
167	REGISTRO 32 (Hidráulica)	UND	10	11,00	110,00
168	REGISTRO 40 (Hidráulica)	UND	10	12,00	120,00
169	REGISTRO 50 (Hidráulica)	UND	10	15,00	150,00
170	REGISTRO 60 (Hidráulica)	UND	10	34,00	340,00
171	REGISTRO 75 (Hidráulica)	UND	10	74,00	740,00
173	ROLO DE LÃ 10 CM – Para Pintura	UND	5	3,90	19,50
174	ROLO DE LÃ 20 CM – Para Pintura	UND	10	8,50	85,00
175	ROLO DE LÃ 30 CM – Para Pintura	UND	15	8,00	120,00
176	SEIXO – Médio para Construção	M	40	120,00	4.800,00
177	SERRA STARRET	UND	10	5,00	50,00
178	SIFÃO HIDRÁULICO DUPLO	UND	10	10,00	100,00
179	SIFÃO HIDRÁULICO SIMPLES	UND	10	5,00	50,00
180	SIFÃO HIDRÁULICO TRILO	UND	20	20,00	400,00
181	SIKAR	L	15	14,00	210,00
182	T 110 (Hidráulico)	UND	1	110,00	110,00
183	T 20 (Hidráulico)	UND	20	0,50	10,00
184	T 25 (Hidráulico)	UND	7	0,60	4,20

185	T 32 (Hidráulico)	UND	7	2,70	18,90
186	T 40 (Hidráulico)	UND	7	6,90	48,30
187	T 50 (Hidráulico)	UND	7	5,90	41,30
188	T 60 (Hidráulico)	UND	7	15,00	105,00
189	T 75 (Hidráulico)	UND	1	46,00	46,00
193	T DE 50 (Hidráulico)	UND	10	4,90	49,00
194	TAMPÃO 20 (Hidráulico)	UND	10	0,48	4,80
195	TAMPÃO 25 (Hidráulico)	UND	10	0,58	5,80
196	TAMPÃO 32 (Hidráulico)	UND	10	1,00	10,00
197	TAMPÃO 40 (Hidráulico)	UND	10	2,20	22,00
198	TAMPÃO 50 (Hidráulico)	UND	10	3,80	38,00
199	TAMPÃO 60 (Hidráulico)	UND	10	6,20	62,00
201	TERÇADOS 18 P	UND	5	20,00	100,00
202	THINNER B12	L	6	9,30	55,80
204	TOMADA CONJUGADA	UND	10	6,50	65,00
205	TOMADA DUPLA	UND	10	7,00	70,00
206	TOMADA SIMPLES	UND	20	4,00	80,00
207	TORNEIRA PLÁSTICA PARA LAVATÓRIO	UND	10	7,30	73,00
208	TORNEIRA PLÁSTICA PRA JARDIM	UND	10	3,30	33,00
209	TORNEIRA PLÁSTICA SIMPLES	UND	10	4,00	40,00
210	TUBO 20 (Hidráulica)	UND	50	8,80	440,00
211	TUBO 25 (Hidráulica)	UND	10	12,00	120,00
212	TUBO 32 (Hidráulica)	UND	40	22,00	880,00
213	TUBO 40 (Hidráulica)	UND	80	30,00	2.400,00
214	TUBO 50 (Hidráulica)	UND	40	43,00	1.720,00
215	TUBO 60 (Hidráulica)	UND	40	63,00	2.520,00
216	TUBO 75 (Hidráulica)	UND	1	135,00	135,00
217	TUBO 85 (Hidráulica)	UND	1	170,00	170,00
218	TUBO HIDRÁULICO 110 Hidráulica)	UND	1	197,00	197,00
219	UNIÃO 40 (Hidráulica)	UND	10	17,00	170,00
220	UNIÃO 50 (Hidráulica)	UND	10	19,00	190,00
221	UNIÃO 60 (Hidráulica)	UND	10	35,00	350,00
222	VASSORA DE ARAME GRANDE	UND	10	22,00	220,00
223	VASSOURÃO DE PIAÇAVA	UND	10	12,00	120,00
224	VEDA ROSCA GRANDE	UND	20	5,00	100,00
225	ZARCÃO PRETO PARA GRANDE DE 1\4	UND	10	17,00	170,00
					94.256,78

5.2. Todos os impostos, taxas e demais encargos decorrentes do presente Contrato, serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado em até o 30 (trinta) dias, de uma única vez ou a critério da **CONTRATANTE,** de acordo com a nota fiscal de fornecimento emitido pela fiscalização do Contrato, a contar da data da emissão da Nota de Empenho e entrega da Nota Fiscal;

6.2. Cada fatura deverá mencionar o nº deste Contrato e o Nº da Nota de Empenho;

6.3. A fatura deverá ser atestada pelo Fiscal do Contrato;

6.4. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas à **CONTRATADA**;

6.5. No caso de ocorrer atraso no pagamento, será devida atualização financeira com base na variação do INPC/IBGE, ou na sua ausência, pelo índice que venha a substituí-lo, ocorridas entre a data em que deveria(m) ser paga(s) e a data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA VII - DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTAMENTO

7.1. Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n° 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

7.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65, da Lei n° 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Contrato e iniciar outro processo licitatório;

7.3. O pedido que vise a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato firmado no âmbito da Administração Municipal, será apurado em processo apartado, devendo ser observado o que determina a alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei n° 8.666/93.

7.4. Durante a vigência do CONTRATO o mesmo poderá ser prorrogado conforme o art. 57, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA VIII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto oriundo do procedimento licitatório modalidade **PREGÃO PRESENCIAL,** serão empenhados nos termos do § 3º, do art. 60 c/c o art. 61, da Lei federal nº 4320/63**,** e correrão por conta de dotações da **CONTRATANTE,** alocado conforme descrição:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
11012 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	12.122.0012.2.050 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO; 12.361.0013.2.054 MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL; 12.365.0023.2.057 MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL; 12.366.0013.2.058 MANUT DA EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS – EJA 12.368.0012.2.060 MANUTENCAO DO PROGRAMA SALARIO EDUCACAO; 12.368.0012.2.062 DISTRIBUICAO DE KITS ESCOLARES.	33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	RECURSOS ORDINÁRIOS; TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO.
11013 FUNDEB-FUNDO DE DESENV DA EDUC BASICA	12.361.0013.2.066 MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB;	33.90.30.00 MATERIAL DE	RECURSOS ORDINÁRIOS;

	12.365.0023.2.067 MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 40%; 12.366.0013.2.070 MANUTENCAO DA EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS; 12.368.0012.2.071 CAPACIT.ATUALIZ.E FORMACAO PEDAGOGICA; 12.368.0012.2.072 CAPACIT PROFISSIONAL P/PESSOAL APOIO ADMISTRATIVO;	CONSUMO	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO.

CLÁUSULA IX - DAS OBRIGAÇÕES

9.1. DA CONTRATANTE:

9.1.1. Acompanhar e supervisionar a entrega dos produtos, objeto deste Contrato, através do Fiscal do Contrato a ser designado pela Administração, denunciando quaisquer irregularidades constatadas.

9.1.2. Efetuar o pagamento conforme o acordado e previsto neste instrumento.

9.1.3. Efetuar, em dia, o pagamento à **CONTRATADA** pelos produtos e serviços prestados.

9.2. A CONTRATADA compromete-se a:

9.2.1. Prestar o fornecimento dos produtos e execução dos serviços, objeto do presente Contrato, em tempo hábil, e em conformidade com a demanda repassada pela **CONTRATANTE.**

9.2.2. Responder pela qualidade e garantia dos produtos e serviços fornecidos, obedecendo rigorosamente às regras contidas no procedimento licitatório.

9.2.3. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela **CONTRATANTE**, no fornecimento dos produtos ou na execução dos serviços, objetos deste Contrato.

9.2.4. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato.

9.2.5. Efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

9.2.6. Comunicar a PMSBP por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

9.2.7. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.2.8. Caso a firma adjudicatária não assine o Contrato no prazo e condições estabelecidas, o Pregoeiro poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação até chegar a um vencedor ou recomendar a revogação da licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA X - DA RESPONSABILIDADE

10.1. A empresa contratada é responsável, com exclusividade, pelo fornecimento dos produtos, respondendo pelos danos que por si, seus prepostos, ou empregados causarem por dolo ou culpa à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA XI - DAS PENALIDADES

11.1 As penalidades a serem aplicadas em caso de descumprimento das obrigações pela **CONTRATADA** são as previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93, assim considerando:

a) Advertência;

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por infração de qualquer cláusula ou condição contratual;

c) Suspensão temporária de participação em licitações no âmbito da Administração Pública Municipal, com impedimento de contratar com essa Administração, por prazo não superior a dois (02) anos;

d) Rescisão unilateral do contrato, pelos motivos descritos no artigo 77 e 78, do mesmo Diploma Legal.

CLÁUSULA XII - DA RESCISÃO
12.1. O presente Contrato Administrativo poderá ser rescindido:
a) Unilateralmente, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93;
b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de Dispensa de Licitação;
c) Judicialmente, nos termos da Legislação processual.

CLÁUSULA XIII - DA VIGÊNCIA
13.1. O presente Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até o dia **31 de dezembro de 2017.**

CLÁUSULA XIV - DA ADMINISTRAÇÃO DO CONTRATO
14.1. A administração e fiscalização do presente Contrato caberão à servidora **Kátia Regina de Oliveira Costa** - Secretária Municipal de Educação, ou outro servidor devidamente designado por esta Secretaria Municipal.

CLÁUSULA XV - DA PUBLICAÇÃO
15.1. O Extrato contratual será publicado conforme determina a Lei, após sua assinatura.

CLÁUSULA XVI - DO FORO
16.1. Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou questões decorrentes deste Contrato Administrativo, fica declarado competente o Foro da Comarca de Benevides, Estado do Pará, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e Contratadas, firmam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais.

Santa Bárbara do Pará - PA, 20 de julho de 2017.

NILSON FERREIRA DOS SANTOS:28939018249
Assinado de forma digital por NILSON FERREIRA DOS SANTOS:28939018249
Dados: 2017.07.20 11:42:22 -03'00'

MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ
CNPJ: 83.334.698/0001-09
CONTRATANTE

KATIA REGINA DE OLIVEIRA COSTA:30148545220
Assinado de forma digital por KATIA REGINA DE OLIVEIRA COSTA:30148545220
Dados: 2017.07.20 11:43:04 -03'00'

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 17.852.968/0001-49
CONTRATANTE

J L R ARAUJO COM E SERVICOS EPP:83913665000113
Assinado de forma digital por J L R ARAUJO COM E SERVICOS EPP:83913665000113
Dados: 2017.07.20 17:11:03 -03'00'

J L R ARAUJO COM E SERVIÇOS EPP
CNPJ: 83.913.665/0001-13
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 MARIA WALDELIRIA BITTENCOURT DA SILVA CEI:30054915287
Assinado de forma digital por MARIA WALDELIRIA BITTENCOURT DA SILVA CEI:30054915287
Dados: 2017.07.20 18:02:23 -03'00'

2 ERIANY DARA PEREIRA DE ARAUJO:02249575207
Assinado de forma digital por ERIANY DARA PEREIRA DE ARAUJO:02249575207
Dados: 2017.07.20 18:02:52 -03'00'